

**LEI Nº 184/96**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO".

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 12 de junho de 1996 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Educação.

***Parágrafo único revogado pela lei nº 285, de 23 de junho de 1998.***

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento - Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Bertioga**, 13 de junho de 1996.

**Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**  
Prefeito do Município

**AMER JOSÉ FERES**  
Secretário de Educação e Desenvolvimento Cultural.

Registrada no Livro Competente da  
Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico